

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0032/2012
PROCESSO Nº 0514/2012

Mensagem nº 035/2012-GE

Natal, 11 de abril de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO MOTTA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Estadual n.º 9.613, de 2 de fevereiro de 2012".

A Proposição Normativa tem por objetivo alterar o art. 7º da Lei Estadual n.º 9.613, de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2012, a fim de conferir eficiência ao procedimento de remanejamento dos recursos decorrentes de emendas parlamentares e viabilizar a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Ciente da relevância da matéria, que seguramente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime constitucional de urgência, nos termos do art. 47, § 1º, da Constituição do Estado e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Estadual n.º 9.613, de 2 de fevereiro de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.613, de 2 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2012, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante do Anexo II desta Lei, sendo vedado o remanejamento dos recursos decorrentes de emendas parlamentares, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo.
.....". (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei Estadual n.º 9.613, de 2 de fevereiro de 2012, cujo Parágrafo único será alterado para § 1º, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º:

"Art.7º.....

§ 1º Para fins de apuração do limite a que se refere o caput deste artigo, não serão computados os valores correspondentes aos créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação das Receitas Próprias do Tesouro Estadual, que serão incorporados, no momento de sua verificação, aos Orçamentos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas, e do Ministério Público, nas mesmas proporções previstas nesta Lei.

§ 2º O remanejamento dos recursos decorrentes de emendas parlamentares poderá ser admitido após a aprovação do requerimento legislativo, com indicação da fonte de recursos e observado limite de valor fixado para a correspondente emenda.

§ 3º O valor objeto do remanejamento de que trata o § 2º deste artigo não será computado para cálculo do limite fixado no **caput** deste artigo".
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2012,
191º da Independência e 124º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0033/2012
PROCESSO Nº 0515/2012

Em Natal, 12 de abril de 2012.

Mensagem n.º 036/2012-GE

Excelentíssimo Senhor

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a celebração de contrato de concessão de uso de bem imóvel".

A Proposta Normativa tenciona autorizar o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão onerosa de uso, pelo prazo de dez anos, do imóvel situado na Avenida Francisco Ivo, n.º 776, Bairro Redinha, Natal - RN, o qual se encontra em terreno de marinha, de propriedade da União, utilizado pelo Estado do Rio Grande do Norte sob regime de ocupação.

Cumpre asseverar que a pretensão governamental, ao permitir a utilização privativa do mencionado bem público, para fins de instalação de unidade industrial de pescados e derivados, contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte, mediante a geração de empregos e o aprimoramento das condições para a exploração da atividade pesqueira no Estado.

A obtenção da outorga de uso do imóvel enfocado exigirá, como contrapartida, por parte da sociedade empresária vencedora do certame licitatório, um significativo aporte financeiro, destinado, sobretudo, à criação de postos de trabalho diretos, à oferta de cursos profissionalizantes e à reforma integral do bem em comento.

Saliente-se, outrossim, que o referido empreendimento terá o condão de incrementar a produção e a comercialização de pescados no território potiguar, proporcionando, por conseguinte, um aumento considerável na arrecadação tributária do Estado.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
GOVERNADORA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Autoriza a celebração de contrato de concessão de uso de bem imóvel.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso do imóvel situado na Avenida Francisco Ivo, n.º 776, Bairro Redinha, Natal - RN, o qual se encontra em terreno de marinha, de propriedade da União, utilizado pelo Estado do Rio Grande do Norte sob regime de ocupação.

Parágrafo único. O contrato de concessão de uso de que trata o **caput** deste artigo será:

- I - outorgado a título oneroso, pelo prazo de até dez anos; e
- II - renovável por acordo entre as partes, condicionado à existência de interesse público devidamente justificado.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, **caput**, desta Lei, será destinado à instalação de uma unidade industrial de pescados e derivados, onde haverá, inclusive, a oferta de cursos profissionalizantes para qualificação de mão-de-obra especializada.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as providências necessárias à formalização do contrato de concessão de uso referido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2012
PROCESSO Nº 0516/2012

Em Natal, 12 de abril de 2012.

Mensagem n.º 037/2012 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ricardo Motta
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Altera a redação e acresce dispositivo à Lei Complementar Estadual n.º 271, de 26 de fevereiro de 2004".

A Proposta tem por objetivo ajustar as prescrições da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 26 de fevereiro de 2004, ao disposto na Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, a fim de:

- (i) autorizar o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta, a qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos; e
- (ii) permitir a celebração de parcerias com as entidades do chamado Terceiro Setor, para viabilizar a execução de serviços não estatais, com base no Programa de Publicização previsto no art. 20 da Lei Complementar Estadual n.º 271/2004.

A Proposição Normativa reveste-se de importância para a população norte-rio-grandense, pois possibilitará: (i) a realização das atividades públicas pela organização social devidamente qualificada para esse fim, bem como (ii) o aumento da eficiência e a melhoria da qualidade dos serviços considerados não exclusivos, porventura explorados pelo Poder Público, visando atender de forma mais satisfatória o cidadão-usuário.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

ROSALBA CIARLINI
GOVERNADORA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação e acresce dispositivo à Lei Complementar Estadual n.º 271, de 26 de fevereiro de 2004.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 26 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo, por ato do Governador do Estado, poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei Complementar". (NR)

Art. 2º O art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
.....

II - ter a entidade recebido parecer favorável, quanto à sua qualificação como organização social, do correspondente Secretário de Estado ou Titular de Entidade da Administração Indireta, quanto à atividade a ser fomentada". (NR)

Art. 3º O art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....

Parágrafo único. A absorção pelas organizações sociais das atividades e serviços de que trata o **caput** deste artigo efetivar-se-á mediante a celebração de contrato de gestão". (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A celebração de contrato de gestão deverá considerar o serviço que se pretende ver prestado, os meios, os recursos orçamentários custeados pelo Estado, os equipamentos e as instalações passíveis de permissão de uso, bem como o número de servidores públicos necessários à execução do contrato". (NR)

Art. 5º O art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º.....

Parágrafo único. As minutas de contrato de gestão aprovadas pelo Secretário de Estado ou Titulares das Entidades da Administração Indireta correspondentes às atividades fomentadas devem ser submetidas ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado (CDE)". (NR)

Art. 6º O art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art.10.....

.....

Parágrafo único. O Secretário de Estado ou Titular de Entidade da Administração Indireta supervisor da área de atuação da organização social possui competência para definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que seja signatário". (NR)

Art. 7º O art. 11, **caput**, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Órgão ou Entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

.....". (NR)

Art. 8º O art. 11, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11.....

§ 1º Ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, a organização social apresentará ao Órgão ou Entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada relatório pertinente à execução do contrato de gestão,

contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

.....". (NR)

Art. 9º O art. 11, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11.....

.....

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada em conjunto pelo Órgão ou Entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação". (NR)

Art. 10. O art. 19, **caput**, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Poder Executivo, por ato do Governador do Estado, atendendo à representação do Órgão ou Entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada, poderá proceder a desqualificação da organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

.....". (NR)

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 271, de 2004.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal - RN, de de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às onze horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **POTI JÚNIOR, VIVALDO COSTA** e **GESANE MARINHO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **FERNANDO MINEIRO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, NÉLTER QUEIROZ, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), DIBSON NASSER, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO(ausência justificada), GUSTAVO FERNANDES e MÁRCIA MAIA(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, parabenizando a senhora Rosana Maria de Souza Santos, pelo aniversário; Requerimento do Deputado POTI JÚNIOR, solicitando à Secretaria de Educação a reforma da quadra de esportes da Escola Estadual Manoel Roberto, em Parelhas; Requerimento do Deputado GUSTAVO FERNANDES, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade de Cacimbas em Rafael Fernandes; dois Requerimentos do Deputado DIBSON NASSER, solicitando à Secretaria de Educação alterações estruturais no ginásio poliesportivo da Escola Estadual Manoel Correia, em Ouro Branco; e encaminhando moção de congratulações ao Município de Pureza, pelo aniversário de emancipação política; dois Requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, serviços de manutenção no Centro de Detenção Provisória(CDP) Feminina de Mossoró; e de Infraestrutura, informações acerca do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica realizado pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica(ITA)sobre o Aeroporto de Mossoró; dois Requerimentos da Deputada GESANE MARINHO, solicitando à Secretaria de Defesa Social melhorias na acessibilidade da Delegacia do Idoso da Central do Cidadão no Centro da Capital; e de Assistência Social, a ampliação da oferta de vagas para idosos em abrigos; quatro Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Governadora a regulamentação para instituir o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego; e a inclusão dos Direitos dos Idosos no currículo escolar das escolas públicas estaduais; propondo à Secretaria de Defesa Social, a aquisição de duas viaturas para o Município de Messias Targino; e sugerindo ao Sistema Fecomercio, Sesc, Senac, a instalação de unidade móvel em Areia Branca; cinco Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: do Gabinete Civil, a celebração de convênio com a Cidade de Pedra Grande para a pavimentação de ruas; de Justiça e da Cidadania, a inclusão do Município de Pedra Grande no cronograma das ações de cidadania; de Assistência Social, a inserção do Município de Pedra Grande no Plano Territorial de Qualificação(Planteq) /2012; e a construção de cem casa populares no Município de Pedra Grande; e ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(Emater/RN), a inclusão de Pedra Grande no Projeto Dia de Campo; Ofícios: nº 788/12-GIDUR/NA-CAIXA, informando a liberação de recursos financeiros; e nº 305/2012-DCON, informando a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 01.0094.00/2007. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO repercutiu notícias dos jornais locais a respeito do recolhimento de viaturas das Polícias Militar e Civil das ruas,

possivelmente pela falta de cumprimento do contrato de aluguel assinado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública. O Deputado teceu críticas contundentes aos reiterados problemas no setor de segurança pública como a demora na convocação dos aprovados no concurso da Polícia Civil e a ausência de um Secretário de Justiça e da Cidadania, cargo ocupado provisoriamente pelo Secretário de Segurança Pública; tendo, em aparte, o Deputado GEORGE SOARES feito apelo ao Governo do Estado solicitando agilidade na resolutividade dos problemas do setor de segurança. Retomando o pronunciamento o Deputado registrou o recebimento de "carta documento" dos Servidores do Sistema Penitenciário denunciando as péssimas condições de trabalho. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS inicialmente manifestou solidariedade ao pronunciamento do Deputado FERNANDO MINEIRO, considerando o problema de segurança pública muito grave. Em seguida agradeceu a homenagem que recebeu da população de Cerro Corá pela outorgado Título de Cidadão Cerrocoraense, propositura do Vereador Evilásio. Agradeceu também ao Ministro Garibaldi Filho e ao Deputado Federal Henrique Alves, pela audiência com o Ministro do Turismo, em Brasília, quando na oportunidade apresentou projeto para a instalação de um teleférico de acesso à estátua de Santa Rita de Cássia, em Santa Cruz. O Deputado registrou que foi bem recebido e manifestou expectativa com a instalação do equipamento em breve. Deputado WALTER ALVES, em aparte, congratulou-se com a luta do Orador, reconhecendo o seu empenho em prol do desenvolvimento do Município de Santa Cruz. Retomando o pronunciamento o Deputado TOMBA FARIAS solidarizou-se com a reivindicação dos Agentes Penitenciários, presentes nas galerias. A seguir discorreu a respeito do desabastecimento de água no Município de Santa Cruz, há quinze dias. Manifestou preocupação com a situação dos moradores e dos produtores rurais, solicitando urgência dos Órgãos Hídricos responsáveis pelo abastecimento uma solução para o problema; no que, o Deputado GETÚLIO REGO, após contato com a Diretoria da CAERN, garantiu a retomada da regularidade do abastecimento de água nos próximos dias; tendo o Deputado TOMBA FARIAS externado gratidão pela iniciativa e feito apelo à população de Santa Cruz, para que adote medidas restritivas do uso da água. Deputado VIVALDO COSTA, no exercício da Presidência, solidarizou-se com o empenho do Deputado TOMBA FARIAS. Deputada GESANE MARINHO, embasada em dados do último censo manifestou preocupação com a falta de vagas nos abrigos para idosos e as dificuldades enfrentadas pelas pessoas da terceira idade em situação de risco social. Portanto, fez apelo ao Governo para que amplie o número de vagas e de abrigos no Estado. Criticou também a falta de acessibilidade na Delegacia do Idoso e solicitou a adequação necessária do prédio. Deputado HERMANO MORAIS, em aparte, associou-se a preocupação da Deputada GESANE MARINHO e reconheceu as dificuldades do idoso com a locomoção nos logradouros públicos. Deputado HERMANO MORAIS, em Questão de Ordem, registrou o aniversário de trinta anos de fundação da ADOTE, instituição filantrópica com relevantes serviços prestados no Estado a pessoas portadoras de deficiência. Com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA comunicou a realização de Audiência Pública da sua autoria, por meio do Centro de Estudos e Debates desta Casa Legislativa, no dia dezesseis do mês fluente, às quinze horas, no auditório Deputado Robinson Faria, com o objetivo de debater alternativas para o combate à seca do ano em curso, em especial na Região do Seridó. O Deputado ressaltou a importância do tema considerando a gravidade do fato e convidou a todos para participarem. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Jornalista. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado GILSON MOURA, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Jornal Gazeta do Oeste. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito

Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 12 de abril de 2012.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário